

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **498/2020** de aditamento ao contrato nº **159/2020**, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação Escolar, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética, na modalidade pré-paga, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Pires, totalizando um quantitativo de 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 4º H da Lei Federal nº 13.979/2020, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Flávia Regina Banwart e Silva, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ACCREDITO GESTÃO DE BENEFÍCIOS S/A**, inscrita no CNPJMF nº 30.301.043/0001-78, com sede na Avenida Paulista, nº 2028, 11º andar, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.310-200, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Guerra dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 607466-78 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 723.923.126-72, resolvem aditar o termo de contrato nº 159/2020 firmado em 04/05/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 2004/2020.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, com vigência de 07/11/2020 a 06/02/2021, ou enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6982 de 23 de março de 2020.

2. As despesas com o presente termo de contrato serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob o nº 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.067; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.067.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 409/411 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário ficam ratificadas, em especial a do valor de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA
Secretária de Educação

ACCREDITO GESTÃO DE BENEFÍCIOS S/A
Giovanni Guerra dos Santos

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: ACCREDITO GESTÃO DE BENEFÍCIOS S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 159/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação Escolar, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética, na modalidade pré-paga, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Pires, totalizando um quantitativo de 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 15 de Outubro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Flávia Regina Banwart e Silva
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 183.640.878-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Flávia Regina Banwart e Silva
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 183.640.878-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Giovanni Guerra dos Santos
Cargo: Diretor de Expansão
CPF: 723.923.126-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Flávia Regina Banwart e Silva
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 183.640.878-19

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.